



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 13/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE CARÁTER BENEFICENTE OU PESSOA JURÍDICA DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM REALIZAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, AÇÕES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17h:00min. do dia 8 de Julho de 2.019, na Secretaria de Educação (Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro, Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados, para realizar atividades de ensino para os estudantes do fundamental I (1º ao 5º ano) da rede escolar do Município, através de cursos educativos, voltados à temática "saúde".

1.2. Deverá constar do plano de trabalho a participação de colaboradores indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Itapevi para curso *on line*, na modalidade de ensino à distância, denominado “ Formação de Educação em Saúde”.

1.3. Dos Critérios e Ações para a consecução dos Objetivos:

CRITÉRIOS	AÇÕES
Formar alunos e colaboradores da rede Municipal de Ensino em programas de promoção à saúde e prevenção de doenças	Atuação da equipe técnica para qualificação de alunos, diretores e professores, acerca de manejo em ambiente virtual de ensino e aprendizado de técnicas didático-pedagógicas em sala de aula, relacionadas à saúde e bem estar
Incluir rotina de ensino EAD nas escolas	Disponibilização de ambiente virtual para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

	desenvolvimento de atividades interativas com os alunos
Garantir o reconhecimento dos educadores participantes do processo de treinamento de cursos EAD	Oferta de Certificados de Conclusão/Participação ao final de cada treinamento
Abrangência em larga escala das unidades educacionais do Município de Itapevi	Contemplar quantidade significativa de escolas municipais, de maneira que, a educação em saúde chegue a todos os alunos da rede fundamental de ensino
Flexibilidade de horários	Organização de carga horária as atividades de ensino em saúde, de maneira que estas façam parte dos planos de aula, sem atrapalhar as outras disciplinas regulares
Planejamento de atividades	Desenvolver metodologias de ensino e materiais de apoio para professores, a fim de ministrarem as aulas com excelência
Acompanhamento das ações	Formalização de reuniões com equipe gestora e a direção das escolas municipais, bem como participação da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de relatórios de acompanhamento e resultados
Colaboradores do projeto	Constituição de equipe técnica, devidamente preparada para gerenciar as atividades do projeto
Desenvolver atividades que retratem a saúde no cotidiano escolar	Cursos voltados para os seguimentos de higiene, nutrição saudável, atividades físicas, saúde mental, assuntos relacionados a doenças e males hodiernos, dentre outros temas relevantes
Garantir a gratuidade nos serviços	Promover a educação continuada em saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

	de maneira gratuita e ensino de excelência
--	--

1.4. Não haverá qualquer custo ou repasse de valores por este Município

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

a) A documentação relativa a Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Ato constitutivo, consistente em estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada, que contemple as atividades englobadas no objeto do presente Edital (missão, visão e valores);
- b)** Ata da eleição da Diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- ii)** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

iii) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº. 12.44/2011.

2.2 Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo II);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo III);

2.3. Plano de Trabalho

2.3.1. Deverá conter:

Identificação do Proponente

a) Deverá ser informado endereço atualizado;

Identificação do objeto a ser executado

a) Descrever o projeto, apontando objetivos e metas.

Atribuições das partes

Metodologia e Operacionalização

Indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos envolvidos no Acordo de Cooperação.

2.3.2. Não estando à documentação ou proposta de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promover sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1. A Comissão de Julgamento responsável pela avaliação das propostas e fiscalização do acordo será composta pelos servidores desta Prefeitura: Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Jussara Silva Belizoti, Diretora de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Laís Azevedo Teixeira Okuma, Gerente de Planejamento da Secretaria de Planejamento.

3.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise e Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Análise e Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

3.3. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise e Seleção ponderará:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações;
- b) Adequação da proposta aos objetivos da política do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
- c) Contrapartida do interessado, através de bens ou serviços disponibilizados ao Município;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) O histórico de experiência na área;

3.4. A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

4.1. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção através publicação no Diário Oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

6.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da publicação da súmula do Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério das partes por Termo Aditivo.

7. DO VALOR DO CONTRATO.

7.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

7.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

8.1. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

8.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do acordo.

8.3. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção ou autoridade a ela superior.

8.4. A participação do interessado neste chamamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

8.5. As questões oriundas deste Chamamento e Contratação serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapevi – SP, esgotadas as vias administrativas

8.6. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Plano de Trabalho

Anexo II. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo III. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo IV – Acordo de Cooperação

Itapevi, ____ de _____ de 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá contemplar os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- 1. A DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;**
- 2. QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO**
- 3. OBJETIVOS**
- 4. ATRIBUIÇÃO DAS PARTES**
- 5. METAS**
- 6. METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO**
- 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**
- 8. EQUIPE DO PROJETO**
- 9. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS ENVOLVIDOS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste acordo a implantação pela _____ do Projeto de Educação em Saúde para os estudantes do ensino fundamental I (1º ao 5º ano) da rede escolar do Município de Itapevi, através de cursos educativos, voltados à temática "saúde".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.2. O projeto possui como escopo disseminar a educação em saúde para crianças, devendo a _____ viabilizar o acesso e participação de colaboradores indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Itapevi para curso *on line*, na modalidade de ensino à distância, denominado “ Formação de Educação em Saúde”.

1.3. O projeto alcançará a princípio 5 (cinco) unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação. Após avaliação da fase piloto, o projeto será disponibilizado para todas as escolas do Município Itapevi.

1.4 - O detalhamento dos objetivos e metas do Projeto ora pactuado constam do Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste Acordo.

1.5 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.1.4 – Zelar pelo nome e reputação da outra parte, abstendo-se de se envolver em quaisquer atividades que venham a macular ou denegrir a imagem da outra;

2.1.5 – Manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto à outra, sejam estas classificadas como “Informações Confidenciais” ou não, abrangendo, inclusive, informações cadastrais, comerciais, dentre outras obtidas através da presente parceria, respondendo a parte infratora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados posteriormente;

2.1.6 – Realizar suas obrigações contratuais em consonância com as determinações legais e especificações estabelecidas neste instrumento;

2.1.7 – Prestar à outra parte as informações que lhe forem solicitadas durante a vigência do Termo, em prazo razoável, bem como comunicar, imediatamente, qualquer ocorrência imprevista que venha a afetar a realização do objeto estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

3.1.1 – A publicidade do ato, de acordo com as normas públicas;

3.1.2 – Cessão de espaços nas escolas públicas que sejam seguros e adequados para a realização das atividades, desde que não venham a atrapalhar a realização das atividades cotidianas da escola;

3.1.3 – Instrumentalizar a DRE para que possam apresentar o Projeto às suas Unidades Educacionais;

3.1.4 - Orientar as Unidades Educacionais que insiram o projeto no Projeto Político Pedagógico de sua escola;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.1.5 – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

3.1.6 – Monitorar com a DRE a Supervisão Técnica de Saúde o desenvolvimento do projeto, bem como sugerir aspectos de aprimoramento, mediante instrumentos definidos para o acompanhamento;

3.1.7 – Responsabilizar-se pelos profissionais que indicar para participar do curso, cabendo-lhe o dever de instruí-los, adequadamente, para que mantenham, durante o acesso, postura profissional e ética, respeitando as normas e orientações da _____, bem como cumpram as obrigações contratuais que a eles se aplicarem;

3.1.9 – Salvo para a execução do Termo, não reproduzir, sob qualquer forma, o material ou conteúdo do curso e dos planos de aula em educação em saúde, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente;

3.1.10 – Quando possível repreender e a todo tempo orientar seus colaboradores e/ou indicados a não reproduzirem o material e conteúdo do curso;

3.1.11 – Disponibilizar os meios necessários para o acesso, por seus colaboradores, do curso, ou, a seu critério e sob sua responsabilidade instruí-los sobre tal obrigação;

3.1.12 – Apenas utilizar os materiais e conteúdos disponibilizados pela _____ no âmbito e limites do Acordo de Cooperação, durante a sua vigência, não podendo, cobrar, de quaisquer terceiros, pela ministração do curso, ou cobrar para aplicar os planos de aula respectivos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

4.1. São atribuições da _____:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 4.1.2.** Executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado de comum acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 4.1.3.** Apresentar objetivos, atividades e meios de execução para atender às finalidades previstas como metas junto à Secretaria de Educação;
- 4.1.4.** Desenvolver ambiente virtual para disponibilização do material de apoio e consultoria com equipe;
- 4.1.5.** Desenvolver os materiais de apoio aos professores e os planos de ensino de Educação em Saúde e seu desenvolvimento em sala de aula;
- 4.1.6.** Apoiar as escolas envolvidas no desenvolvimento dos planos de ensino durante a fase piloto;
- 4.1.7.** Apoiar na mobilização das escolas da rede pública municipal por meio do trabalho técnico articulado, a fim de qualificar equipes diretivas, professores e estudantes;
- 4.1.8.** Estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- 4.1.9.** Projetar as ações de maneira que não prejudique as atividades escolares;
- 4.1.10.** Oferecer seus serviços de maneira gratuita e oferecer as ações propostas em sua integralidade;
- 4.1.11.** Emitir Certificados de Conclusão para os colaboradores da Secretaria Municipal de Educação que atingirem todos os requisitos para tal ato;
- 4.1.12.** Apresentar documentações legais necessárias, que permitam seu reconhecimento e devido funcionamento;
- 4.1.13.** Arcar com todos os custos daquilo que decidiu cooperar;
- 4.1.14-** responder por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto do presente acordo. Não haverá responsabilidade solidária entre os PARTICIPES, ressalvadas as hipóteses legais;
- 4.1.15** Arcar com todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

atividades, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade;

4.1.16. Adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem em infração a direitos de terceiros, inclusive a direitos comerciais e direitos de personalidade, de propriedade intelectual e sigilo;

4.1.17. Disponibilizar *login* e senha para os colaboradores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para acesso ao conteúdo do curso e aos planos de aula em educação em saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da súmula do Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério das partes via Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, de de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Secretária da Secretaria de Educação

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

RG: